



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro – Rodeiro - MG

CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

PABX: 32.3577-1173

www.rodeiro.mg.gov.br

OFÍCIO Nº 018/2026/PGM

Rodeiro/MG, 10 de março de 2026.

Ao

Excelentíssimo Senhor

Gilberto Guerra Mendonça

Presidente da Câmara Municipal de Rodeiro/MG

Assunto: Resposta ao Ofício nº 01/2026 – Informações acerca da devolução de duodécimo.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, o Município de Rodeiro, por intermédio de sua Procuradoria-Geral, vem, respeitosamente, acusar o recebimento do Ofício nº 01/2026, por meio do qual essa Casa Legislativa solicita informações acerca da **destinação dos valores devolvidos ao Poder Executivo a título de duodécimo**, no montante de **R\$ 171.365,32 (cento e setenta e um mil, trezentos e sessenta e cinco reais e trinta e dois centavos)**, referentes ao exercício financeiro de 2025.

Inicialmente, cumpre destacar que o repasse de recursos ao Poder Legislativo municipal observa o disposto no art. 168 da Constituição Federal, segundo o qual os recursos correspondentes às dotações orçamentárias do Poder Legislativo devem ser entregues em duodécimos pelo Poder Executivo, até o dia 20 de cada mês.

Por sua vez, quando ocorre a devolução de saldo financeiro do duodécimo não utilizado pelo Poder Legislativo ao final do exercício, os valores retornam ao caixa do Poder Executivo, passando a integrar o fluxo financeiro regular da Administração Municipal.

No caso em análise, o valor mencionado foi devidamente creditado na conta do caixa único do Município, vinculada ao Fundo de Participação dos Municípios – FPM, tratando-se de recurso de natureza ordinária e não vinculado a finalidade específica.

Nesse contexto, importa salientar que a gestão financeira da Administração Pública municipal observa o princípio da unidade de tesouraria, previsto na Lei nº 4.320/1964, segundo o qual os recursos financeiros arrecadados pelo ente público são



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro – Rodeiro - MG

CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

PABX: 32.3577-1173

www.rodeiro.mg.gov.br

centralizados em um caixa único, a partir do qual se processa a execução das despesas públicas regularmente previstas no orçamento.

Dessa forma, os valores decorrentes da devolução do duodécimo **não possuem destinação orçamentária específica**, passando a compor o conjunto geral de recursos disponíveis para a cobertura das despesas públicas do Município.

Assim, tais valores foram absorvidos pelo fluxo financeiro regular da municipalidade, contribuindo para o custeio de **diversas despesas correntes da Administração Pública**, dentre as quais se incluem **obrigações relacionadas à folha de pagamento de pessoal**, bem como outras despesas indispensáveis à manutenção e continuidade dos serviços públicos municipais.

Ressalte-se, ainda, que tal procedimento encontra respaldo na orientação adotada pelos Tribunais de Contas, inclusive pelo **Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCE/MG**, no sentido de que os valores devolvidos pelo Poder Legislativo ao final do exercício financeiro retornam ao caixa do Poder Executivo **sem vinculação específica**, podendo ser utilizados para a execução das despesas públicas regularmente previstas no orçamento municipal, sempre em observância aos princípios da legalidade, transparência, responsabilidade fiscal e interesse público.

Por fim, destaca-se que todos os registros referentes à movimentação financeira e à execução das despesas públicas encontram-se devidamente contabilizados nos sistemas oficiais da contabilidade pública municipal, estando sujeitos ao controle interno e à fiscalização dos órgãos de controle externo.

Sendo o que havia a informar no momento, o Município de Rodeiro coloca-se à disposição dessa Casa Legislativa para eventuais esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Renovamos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Déborah de Oliveira Ferreira

Procuradora Geral do Município de Rodeiro

OAB/MG 1561.328 | Matrícula nº 2811